



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 04/2019
TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E
A EMPRESA LUIZ CARLOS FALLER - ME
CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DE UM ELEVADOR.
PROCESSO Nº 21206.000172/2015-31
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90017/2015
ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2015

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Interino, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração Substituto Sr. RODRIGO SCHRANK, CPF 933.018.550-91, CI 1049998031 SSP/IGP/RS e, do outro lado, a empresa LUIZ CARLOS FALLER –ME, domiciliada na Av. A. J. Renner, nº 2050, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 11.125.230/0001-01, neste ato representada pelo proprietário Sr. LUIZ CARLOS FALLER, CPF 431.823.300-63, CI 3030164168 SSP/IGP/RS, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, e inclusão de cláusula do direito de análise do reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, com início em 06/07/2019 e término em 05/07/2020, de acordo com o item 2 da Ordem de Serviço nº 17/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de análise do reajuste do contrato, em consonância com o item 12 da Ordem de Serviço nº 17/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta do Empenho nº 2019NE000429.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais itens e condições pactuados na Ordem de Serviço nº 17/2015, não modificados pelos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e/ou pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 17 de JUNHO de 2019.

PELA CONAB:



JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendente Regional
Interino



RODRIGO SCHRANK
Gerente de Finanças e Administração
Substituto

PELA CONTRATADA:



LUIZ CARLOS FALLER
proprietário